



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0536/2016 DE 21 DE MARÇO 2016.

ALTERA O INCISO II, DO ART. 7º DA LEI Nº 101/1999 DE 16 DE SETEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA JUNG, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O inciso II, do art. 7º da Lei nº 101/99, de 16 de setembro de 1999, passará a ter a seguinte redação:

"II- O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os membros indicados.

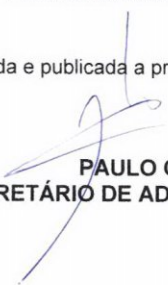
Parágrafo Único: Fica vedada a escolha do Secretário Municipal de Saúde como Presidente do Conselho Municipal de Saúde. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 21 de março de 2016.


MARCIA APARECIDA DA SILVA JUNG
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente Lei em 21 de março de 2016.


PAULO CESAR BELOTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Mural Público Municipal

Município de Zortéa

Publicado em 23/03/2016

Retirado em 31/04/2016